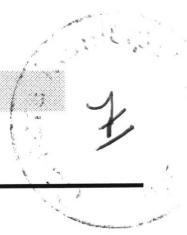




Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETOS DE LEI N° 017/2020 E N° 18/2020

PARECER

=====

Síntese:

A presente proposição, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Alegre/ES para a legislatura 2021/2024.

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição apresenta-se justificado e demonstrado, tendo vista a necessidade de observância e providência de regulamentação da matéria no âmbito do Município, com finalidade de dar cumprimento às disposições constitucionais e infraconstitucionais regentes.

Quanto à Legalidade:

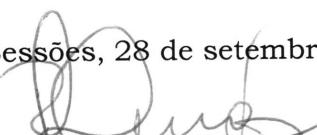
No âmbito da legalidade, a Câmara Municipal detém legitimidade, competência e iniciativa privativa para legislar sobre a matéria, tendo em vista que, de acordo com os artigos 29, V e VI; 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal; e artigo 26, inc. I e II, da Constituição Estadual, a fixação do subsídios dos referidos agentes políticos deve ocorrer mediante lei formal específica, cuja iniciativa compete exclusivamente à Câmara de Vereadores. Igualmente, os artigos 45 e 47, VII da Lei Orgânica do Município, estabelecem que os mesmos subsídios devem ser fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente antes das eleições municipais.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.


ROMAR AZEVEDO MENDES
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


THEO ALVES DA ROCHA
(MEMBRO)